



Ofício nº : 6/2025/3ª SECEX

Cuiabá-MT, 12 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia

Assunto: **Solicitação de informações para subsidiar análise das Contas de Governo Municipal do exercício de 2024**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a distribuição anual de Unidades Jurisdicionadas desta Corte de Contas e a competência técnica desta Secretaria de Controle Externo para instrução das Contas Anuais de Governo Municipais, solicitamos de V. Excelência que nos encaminhe as seguintes informações/documentos em subsídio à análise da referida Contas de Governo:

- Relação de leis que concederam aumento da remuneração, reajuste salarial no exercício de 2024 para os servidores públicos efetivos e contratados.
- Declaração quanto à existência de terceirizações de serviços com execução de atividades por Organizações Sociais - OS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos.

Caso na declaração conste a informação de que, no exercício de 2024, houve execução de serviços no âmbito municipal mediante terceirização, **solicita-se as seguintes informações complementares:**





- 1) Nome da empresa Terceirizada, cargos dos colaboradores contratados por meio de terceirização, total dos pagamentos referentes ao exercício de 2024 e a indicação se há ou não cargo igual ou similar no PCCS, conforme tabela exemplificativa a seguir:

Nome da OS, Oscip, Cooperativa ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos (Obs.: Deverá ser elaborada uma tabela para cada instituição contratada)		
Nome do Cargo	Total dos pagamentos, referentes ao exercício de 2024	Existe cargo igual ou similar no PCCS?
<i>Informar o nome dos cargos dos colaboradores contratados. Exemplos: Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Médico Neurologista, Serviços Gerais</i>	<i>Informar o total de despesas correspondentes ao cargo apresentado na coluna "nome do cargo"</i>	<i>Informar se no PCCS da Prefeitura possui cargo com a mesma nomenclatura ou de função similar (Sim ou Não)</i>

- 2) Encaminhamento das documentações a seguir relacionadas:

- ✓ instrumentos celebrados: contratos, acordos, termos ou qualquer congêneres, bem como os aditivos firmados, e
- ✓ planos de trabalhos ou qualquer documento similar, caso houver;
- ✓ Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS vigente no exercício de 2024;
- ✓ Lotacionograma atualizado para o exercício de 2024;
- ✓ Leis que concederam aumento da remuneração, reajuste salarial no exercício de 2024 para os servidores públicos efetivos e contratados.

- 3) Total de pagamentos efetuados para OS, OSCIP e Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos, individualizando o valor da despesa de administração, conforme tabela exemplificativa a seguir:

Nome da OS, Oscip, Cooperativa ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos (Obs.: Deverá ser elaborada uma tabela para cada instituição contratada)	
Total dos pagamentos referentes ao exercício de 2024 EXCETO o montante da Taxa de Administração	Total dos pagamentos referentes ao exercício de 2024 referentes à Taxa de Administração
<i>Total dos pagamentos referentes ao exercício de 2024 EXCETO o montante da Taxa de Administração</i>	<i>Total dos pagamentos referentes ao exercício de 2024 referentes à Taxa de Administração</i>





Ademais, solicita-se que a resposta a esta solicitação seja ratificada pelo Controlador Interno Municipal.

Considerando o início da instrução das Contas Anuais de Governo, solicitamos que as informações requeridas sejam encaminhadas **até a data de 31 de março de 2025**.

As informações podem ser encaminhadas via protocolo virtual (Portal das Unidades Gestoras - PUG TCE/MT) ou protocoladas fisicamente no TCE. Em ambos os casos deverá ser informado que estes documentos devem ser juntados ao processo das Contas Anuais de Governo de 2024 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - Protocolo Control-P nº 1850628/2024.

Destaca-se que a não apresentação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas pode ser caracterizada como sonegação, nos termos do artigo 142, da Resolução Normativa nº 16/2021, tendo em vista que contraria o art. 215 da Constituição Estadual e o artigo 36, § 1º, da Lei Complementar 269/2007.

Quaisquer dúvidas entrar em contato com a Auditora Maria Felícia Santos da Silva pelos telefones (65) 3613-7129/ 3613-7692/ 3613-7593.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

Valmir de Pieri

Secretário da 3ª Secretaria de Controle Externo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

